PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026

1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (uma) inscrições na capacitação presencial "capacitação Técnica em Manutenção de Frotas Públicas", promovido pelo INTELIGENCIA EM MANUTENCAO DE FROTA LTDA, na cidade de Lages- SC, nos dias 24 de setembro de 2026.

DO FORNECEDOR:

INTELIGENCIA EM MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.268.648/0001-00, com sede na R PAULO CARAMURU DA SILVA, 78- CENTRO –Itajai SC

2. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

2.1 Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021,

> *"**Art. 74, inciso III, alínea "f":***
> *É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo a **supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras ou serviços**.*

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para inscrição em cursos, treinamentos, seminários, congressos e eventos de capacitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa do referido serviço se dará por meio da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

4.122 - Administração / Administração Geral

2.005 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1 A escolha da empresa INTELIGENCIA EM MANUTENCAO DE FROTA LTDA justifica-se em razão de sua reconhecida especialização na área de capacitação e formação de servidores públicos municipais, conforme demonstrado por sua atuação consolidada no mercado e pela prestação de serviços técnicos voltados à Administração Pública

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, que será designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 O valor total da contratação, de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), referente a 01 (uma) inscrição, mostra-se, portanto, compatível com o mercado e justificado diante dos benefícios técnicos e institucionais que serão proporcionados à Administração Pública.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O serviço consiste no fornecimento de 01 inscrição para capacitação Técnica em Manutenção de Frotas Públicas, garantindo acesso completo aos participantes, incluindo conteúdo e certificação. A prestação será considerada concluída após a confirmação das inscrições e participação dos servidores, com emissão de nota fiscal pela contratada.

10. PRAZO DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à contratação, após a confirmação da participação dos servidores

no curso e a emissão do certificado de conclusão, garantindo que o serviço contratado tenha sido integralmente prestado. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro procedimento financeiro adotado pela Administração, respeitando a legislação vigente e os prazos internos de processamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado, conforme especificado no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Compete ao Município providenciar todas as condições necessárias para a efetiva participação dos servidores no curso contratado, incluindo a inscrição e o pagamento da taxa de participação, disponibilização de informações e documentos exigidos pela instituição promotora, acompanhamento da programação do curso e apoio logístico quando necessário. Além disso, o Município deverá designar os servidores participantes, assegurar a presença nos dias e horários previstos, e receber os certificados de conclusão, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado e o atendimento ao interesse público.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 A presente contratação observará integralmente os dispositivos da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Tanto o contratado quanto o Município comprometem-se a adotar condutas éticas, legais e transparentes, vedando quaisquer práticas de corrupção, fraude, favorecimento ou conflito de interesses. Eventuais irregularidades identificadas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, garantindo a lisura, a integridade e a moralidade do processo de contratação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Rio Rufino/SC, 09 de setembro de 2026

MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES:02899100998

Assinado de forma digital por MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES:02899100998
Dados: 2026.09.10 16:56:48 -03'00'

MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES
Secretária de Planejamento e Administração